

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL LAVRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE BIOMATERIAIS**

**RESOLUÇÃO PPGBIOMAT No. 11/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**Regulamenta os critérios para concessão e manutenção de Bolsas de estudo de Agências de Fomento (CAPES, FAPEMIG e CNPQ) destinadas aos discentes dos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais (PPGBIOMAT) da Universidade Federal de Lavras.**

Esta Resolução substitui a Resolução nº06/2020 – PPGBIOMAT.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais da Universidade Federal de Lavras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e considerando a necessidade de norma referente aos critérios utilizados para concessão e manutenção de bolsas de estudo de mestrado e doutorado do Programa;

RESOLVE:

**Art. 1º** As bolsas de estudo disponíveis serão distribuídas aos discentes/candidatos selecionados seguindo a ordem de classificação em cada processo seletivo.

**Art. 2º** Em caso de necessidade de nova seleção ou nova distribuição de bolsas após a distribuição realizada em processo seletivo, os(as) candidatos(as) a bolsas de estudo serão selecionados(as) por meio de edital específico e a ordem final de classificação deverá respeitar os critérios definidos por essa resolução:

i) Coeficiente de rendimento (CR) – peso 30%

Para os candidatos que estão regularmente matriculados na Pós-Graduação será considerado o CR do último semestre cursado. Já para os candidatos que ainda não cursaram disciplinas na Pós-Graduação, será contabilizado o CR da graduação. O candidato com maior CR, receberá a maior pontuação (20 pontos), e os demais candidatos receberão pontuação proporcional.

ii) Produções acadêmicas – peso 50%

Serão contabilizados os artigos publicados em revistas classificadas pela Capes como B1 na área Ciências Agrárias (ou A4 na nova classificação) e também classificações superiores. Para a pontuação deste critério, será considerada a soma dos índices JCR das revistas em que os artigos foram publicados. Só serão avaliados artigos publicados nos últimos 3 anos. O candidato que possuir o maior somatório dos valores de JCR receberá 20 pontos, e os demais candidatos, pontuação proporcional.

iii) Aprovação nas componentes curriculares Defesa de Projeto e Qualificação – peso 20%

Caso o candidato doutorando já tenha concluído no prazo definido pelo REGULAMENTO DO PPGBIOMAT a componente curricular de Defesa de Projeto, serão somados 10 pontos. Caso o candidato doutorando tenha concluído a componente curricular de Qualificação, serão somados outros 10 pontos, totalizando 20 pontos. Para o candidato mestrando, será considerada apenas a componente curricular de Qualificação, sendo somados 20 pontos caso o discente a tenha concluído. Os alunos que não concluíram estas disciplinas não pontuarão neste critério.

**Art. 3º** Para a concessão da bolsa o discente não poderá apresentar reprovação em nenhuma disciplina realizada em programas de Pós-Graduação, as quais contabilizem créditos, ou duas reprovações em qualquer disciplina.

**Art. 4º** As bolsas de estudo serão distribuídas assim que houver cotas ou quando o Programa receber novas bolsas seguindo a classificação semestral definida por meio de edital.

**Art. 5º** As bolsas de estudo têm duração máxima de 18 meses para o mestrado e de 36 meses para o doutorado.

§ 1º O(a) bolsista de mestrado que completar 18 meses de bolsa ou 24 meses de permanência no Programa terá sua bolsa cancelada.

§ 2º O(a) bolsista de doutorado que completar 36 meses de bolsa ou 48 meses de permanência no Programa terá sua bolsa cancelada.

**Art. 6º** Os alunos do PPGBIOMAT que irão participar do processo seletivo de bolsas, terão prazo definido em edital para entrega da documentação à Comissão de Bolsas.

**Art. 7º** As bolsas de estudo do CNPq serão distribuídas para os primeiros colocados no momento da sua disponibilidade. Após o recebimento da bolsa de estudo, não poderá ser solicitada trocas a medida em que novas bolsas vão sendo disponibilizadas.

**Art. 8º** Critérios gerais para a manutenção de bolsas

§ 1º O aluno bolsista, a partir do segundo período letivo, será avaliado com relação ao aproveitamento acadêmico e produção intelectual (participação em eventos; publicações; etc.), mediante avaliação do relatório semestral de avaliação.

## **Requisitos exigidos do(a) discente para manutenção de bolsas de estudo**

I. O(a) discente deverá atender a nota de coeficiente de rendimento do regulamento geral da Pós- Graduação.

II. Não apresentar reprovação em nenhuma disciplina realizada em programas de Pós-Graduação, as quais contabilizem créditos, ou duas reprovações em qualquer disciplina.

III. Apresentar Relatório Semestral de Atividades Acadêmicas, acompanhado do Histórico acadêmico, do Currículo Lattes atualizados e comprovantes;

IV. Parecer favorável do(a) orientador(a) sobre o desempenho acadêmico do(a) discente; V. Produção Intelectual mínima registrada no Currículo Lattes:

a) Primeiro ano de curso (Mestrado e Doutorado): Ser aprovado em todos os componentes curriculares cursados.

b) Segundo ano de curso (Doutorado): Submissão como autor principal ou participação como coautor em artigo aceito/publicado em periódicos classificados no Qualis/Capes, na área de ciências agrárias, com conceito A1, A2 ou B1 (ou A1 a A4 na nova classificação).

c) Terceiro ano de curso (Doutorado): Publicação como autor principal de um artigo em periódicos classificados no Qualis/Capes, na área de ciências agrárias, com conceito A1, A2 ou B1 (ou A1 a A4 na nova classificação).

§ 1º A publicação do artigo deve estar associada a um membro docente permanente do programa de pós-graduação em Engenharia de Biomateriais.

§ 2º A publicação de um artigo em periódicos classificados no Qualis/Capes poderá também ser comprovada com a apresentação da carta de aceite emitida pelo Conselho Editorial.

**Art. 9º** As bolsas de estudo serão canceladas no caso de não cumprimento dos prazos de qualificação, de acordo com o regimento do PPGBIOMAT.

**Art. 10º** Em caso de trancamento de matrícula, o(a) discente perderá o direito à bolsa. Respeitando as normas vigentes.

**Art. 11º** O Colegiado do PPGBIOMAT, consultada a Comissão de Bolsas, poderá solicitar a qualquer momento a interrupção de bolsas de agência de fomento em função do descumprimento dos requisitos exigidos e/ou do mau desempenho do(a) bolsista.

**Art. 12º** As bolsas obtidas através de aprovação de projetos individuais dos docentes do PPGBIOMAT ficam a cargo do docente responsável.

**Art. 13°** Fica vedado o acúmulo de bolsa de estudos e vínculo empregatício remunerado.

**Art. 14°** A presente resolução passará a ser aplicada no momento de sua aprovação pelo Colegiado do PPGBIOMAT.

**Art. 15°** Os casos especiais, não previstos neste regulamento, devem ser enviados para análise do Colegiado do PPGBIOMAT, acompanhado de parecer do(a) orientador(a).

Comissão de bolsas:

Profa. Dra. Jose Benedito Guimarães Junior (Presidente)

Prof. Dr. Gustavo Henrique Denzin Tonoli

Prof. Dr. Marali Vilela Dias

Representante discente: Mário Sérgio Lorenço

Vice representante discente: Ana Angélica Resende

**GUSTAVO HENRIQUE DENZIN TONOLI**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biomateriais -**  
**PPGBiomat/UFLA**